

CM
α



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.608, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1988.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar con
vênio com a TELESP - Telecomunicações de São
Paulo S/A., para implantação de serviços de te
lefonia nas sedes do Distrito de Assis e de
Tarumã, neste Município de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sancio
no a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar em
nome do município, convênio com a Telecomunicações -
de São Paulo S/A/ - TELESP, para implantação de servi
ços de telefonia nas sedes dos Distritos de Assis e
Tarumã, neste Município.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal providenciará locais ade
quados a instalação dos Postos Telefônicos e contrata
rá pessoal necessário encarregado da operação dos ser
viços. A TELESP providenciará todo o equipamento e ma
nutenção do serviço.

Artigo 2º - Por conta da Prefeitura Municipal correrão as despesas
relativas e remuneração do pessoal encarregado de ope -
rar os serviços dos Postos Telefônicos. Porém a TELESP
reembolsará os salários dos operadores, dentro dos limi
tes de seus critérios empresariais.

Artigo 3º - As despesas com a execução dos serviços correrão por
conta de recursos orçamentários próprios ou de crédito
especial, adicional, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de novembro de 1988.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITOLei nº 2.608/88.....Fls.02.....

EUCLYDES NÓBILE

Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 10 de novembro de 1988.

SYLVIO CARVALHO DE LIMA

Chefe do Departamento de Administração